



POLÍTICA DE ÉTICA EMPRESARIAL E SUSTENTABILIDADE

Sulplast Fibra de Vidro e Termoplástico Ltda.

1. OBJETIVO E ESCOPO

A **SULPLAST** é uma empresa com práticas, políticas e compromissos alinhados à filosofia ESG, com foco na sustentabilidade corporativa, que envolve e capacita pessoas para promover equidade, diversidade, inclusão, desenvolvimento social, respeito aos direitos humanos e preservação ambiental.

Considerando a responsabilidade da comunidade empresarial em relação a estas temáticas, por meio desta **Política de Ética Empresarial e Sustentabilidade**, estabelecemos nossas diretrizes para fomento dos direitos humanos, gestão ambiental, proteção de dados, definição de padrões de trabalho, saúde e segurança laboral, com sistemática capaz de manter os mais altos índices de comportamento responsável. Ademais, assumimos o compromisso de trabalhar com Parceiros de Negócios que compartilhem destes mesmos valores e estejam habilitados a implementar esta Política em suas operações, de modo garantir a integridade dos negócios em toda a nossa cadeia de suprimentos.

O presente documento faz parte integrante dos contratos de vínculo empregatício, assim como dos contratos com fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócios da companhia. Dessa forma, os colaboradores e demais envolvidos deverão formalizar o compromisso com esta **Política de Ética Empresarial e Sustentabilidade**, declarando ciência, concordância e adesão ao presente documento.

2. CONDUTA EMPRESARIAL – RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

2.1 *Relações com os colaboradores*

A **SULPLAST** assegura condições de segurança adequadas para seus colaboradores, bem como estimula ao máximo a capacitação humana. Contudo, entendemos que cada indivíduo também é responsável por seu próprio aprimoramento e segurança no trabalho, assim como pelo resguardo e crescimento de seus companheiros no ambiente laboral.

Nesse sentido, a **SULPLAST** oferecerá as condições de trabalho apropriadas para que esta responsabilidade individual seja exercida, observando as normas, regulamentos e cuidados para a prevenção de acidentes e segurança no trabalho, propiciando ambiente saudável, com respeito às diferenças e qualidade de vida, que impulse o desenvolvimento profissional e pessoal de todos.

O único critério para admissão e promoção de colaboradores será o atendimento aos requisitos técnicos e comportamentais exigidos para cada função. Desta forma, não haverá distinção de qualquer espécie em razão de raça, religião, credo, cor, nacionalidade, etnia, sexo ou orientação sexual, convicção política ou de outra natureza, idade, estado civil, deficiência ou qualquer outro aspecto que implique em discriminação.

Embora não seja uma prática usual, a **SULPLAST** poderá realizar a contratação de parentes de colaboradores, desde que sejam avaliados tecnicamente e concorram às oportunidades de emprego em

condições similares às dos outros candidatos. Todavia, não será permitido o emprego de parentes de primeiro grau na mesma área ou unidade de trabalho. Em casos excepcionais, o Supervisor de Recursos Humanos e a Diretoria serão consultados para tomada da decisão que julgarem pertinente, sempre visando resguardar a imparcialidade e os interesses da empresa.

A **SULPLAST** manterá diálogo aberto e íntegro com as organizações sindicais, em busca de preservar a harmonia nas relações trabalhistas, juntamente com as condições de eficiência e competitividade da empresa.

2.2 Relações com os clientes

Com foco em entregar soluções capazes de fortalecer o diferencial competitivo de nossos clientes, os produtos são desenvolvidos de acordo com as especificações técnicas e requisitos transmitidos, buscando sempre os mais elevados padrões de qualidade, a melhoria contínua e os menores custos de produção. Além disso, nossos parceiros contarão com todas as informações e assistência técnica necessárias, para que possam usufruir da eficiência máxima das soluções fornecidas pela **SULPLAST**.

Todas as relações com clientes serão conduzidas em termos leais e honestos, seguindo as melhores práticas de *compliance* e governança. Com base nesta diretriz, é terminantemente proibido oferecer pagamentos ilícitos e vantagens indevidas a empregados ou representantes de clientes, bem como adotar qualquer outra forma de ação ou omissão que configure tentativa de suborno ou corrupção. Perante o exposto, nenhum presente ou entretenimento será proporcionado a empregados ou representantes de clientes para incitá-los a negociar com a **SULPLAST**. Não se enquadram nesta proibição o oferecimento de artigos promocionais e institucionais da empresa ou o convite para participação em eventos sociais organizados pela **SULPLAST**, considerados normais em qualquer relacionamento comercial segundo os costumes mercantis.

Despesas da **SULPLAST** com clientes, como refeições, transportes ou estadia, são aceitáveis desde que justificadas por reunião de trabalho ou cortesia habitual de negócios. Referidas despesas devem ser realizadas dentro de limites razoáveis, de forma a não implicar em constrangimento ou necessidade de retribuição.

2.3 Relações com os fornecedores e prestadores de serviços

O relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços será conduzido em termos leais e com transparência. Como parte essencial deste acordo, tais parceiros devem auxiliar a **SULPLAST** na aplicação desta **Política de Ética Empresarial e Sustentabilidade**, sendo responsáveis por aplicar e comunicar os princípios contidos neste documento a colaboradores, empresas subsidiárias, afiliadas e subcontratadas.

As relações com os fornecedores e prestadores de serviços devem ser duradouras, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade de concorrência.

Garantir a competitividade da cadeia de suprimentos, com benefício para todas as partes envolvidas, será o principal critério das negociações. Por isso, em busca de obter o melhor retorno possível em termos de custo e qualidade, as escolhas de fornecedores e prestadores de serviços serão feitas por meio de concorrências.

Haverá preocupação constante com o desenvolvimento conjunto e eficiência dos materiais, processos e serviços correlatos à parceria, inclusive atendimento aos requisitos legais e estatutários vigentes nos países de recebimento, expedição e destino dos produtos.

É terminantemente proibido aos colaboradores da **SULPLAST** – independentemente de nível hierárquico – solicitar presentes, gratificações ou qualquer vantagem pessoal a fornecedores e prestadores de serviço.

2.4 Relações com a comunidade e responsabilidade social

Tendo a sustentabilidade como negócio, nossa atuação é pautada pelo conceito **ESG – Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governança)**, que consiste em uma visão estratégica e *multi-stakeholder*, para criação de valor em longo prazo, alinhada ao impacto socioambiental positivo e transformador. Por isso, com foco em garantir um futuro próspero, trabalhamos sempre de forma sustentável, considerando a preservação de recursos naturais, o desenvolvimento socioeconômico, a diversidade e a inclusão, em busca de promover equidade e qualidade de vida para todas as pessoas, especialmente nossos fornecedores, colaboradores, clientes e demais *stakeholders*.

2.5 Relações com o meio ambiente

Responsabilidade socioambiental e equilíbrio econômico são os alicerces para a manutenção da vida no planeta. Em função disso, o desenvolvimento sustentável é princípio fundamental de todas as operações da **SULPLAST**.

Em busca de utilizar os recursos naturais de maneira responsável e fomentar a cultura da sustentabilidade, adotamos diversas práticas como: perspectiva de ciclo de vida para todos os procedimentos de aquisição e fabricação; armazenamento dos resíduos ambientalmente perigosos em áreas ventiladas e com barreira de contenção; envio de 100% dos resíduos sólidos gerados durante as atividades produtivas para reciclagem, coprocessamento ou reutilização; utilização de energia proveniente de fontes renováveis e incentivadas; programa de conscientização permanente para colaboradores, alinhado aos princípios da ISO 14001.

Ciente de sua responsabilidade e capacidade de promover a cultura da sustentabilidade, a **SULPLAST** assume o compromisso de contribuir para redução nas emissões de CO₂, preservação dos recursos

hídricos e diminuição na geração de resíduos sólidos, em buscar de melhorar a qualidade de vida das pessoas no presente, ao mesmo tempo em que garante a disponibilidade de recursos para as gerações futuras.

2.6 *Direitos humanos – Normas sociais*

A **SULPLAST** fundamenta integralmente as suas relações sociais nos princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) de 1948, em busca de promover a diversidade, a inclusão e refutar toda e qualquer forma de desrespeito, preconceito ou discriminação, em razão de raça, religião, credo, cor, nacionalidade, etnia, sexo, orientação sexual, convicção política, idade, estado civil, deficiência ou qualquer outra condição intrínseca ao indivíduo ou de escolha pessoal.

Em sinergia a tal conduta, garantimos respeito absoluto às legislações trabalhistas vigentes e preceitos firmados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sendo expressamente vedados trabalhos excessivos, degradantes e inseguros, ou quaisquer outras práticas e contextos laborais que configurem condição análoga à escravidão ou escravidão moderna.

Estes temas são tratados com mais detalhes em nossa “Política de Saúde e Segurança”.

2.7 *Agenda 2030 – Organização das Nações Unidas (ONU)*

A Agenda 2030 é um plano de ação global da Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como compromisso das nações que assinaram o acordo, para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente, o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

A fim de colaborar com a Agenda 2030 no Brasil, a **SULPLAST** realiza ações diretas e indiretas que visam promover o cumprimento de seus propósitos.

Dentre estes objetivos, estão alinhados às ações organizacionais e operacionais da **SULPLAST**:





2.8 Integridade comercial

A **SULPLAST** espera que seus parceiros de negócios sigam os mais altos padrões de integridade e ética nos negócios, inclusive evitando formas de corrupção como suborno, extorsão, pagamentos de facilitação e conflitos de interesse.

a. Corrupção, Suborno e Extorsão

A **SULPLAST** exige que seus parceiros de negócios não se envolvam em casos de corrupção como suborno, fraude financeira, lavagem de dinheiro, pagamento de facilitação, extorsão ou qualquer outra forma de pagamento indevido/ilegal, independentemente das circunstâncias.

Nesse sentido, a **SULPLAST** tem uma política de tolerância zero em relação a qualquer tipo de conduta corrupta. Subornos, comissões e outros incentivos indevidos envolvendo funcionários públicos, clientes, fornecedores e todas as outras contrapartes estão estritamente vedados. Tal proibição inclui também pagamentos de “facilitação” (pequenos pagamentos feitos para garantir que um funcionário público desempenhe funções oficiais).

Essa política se aplica a todas as partes que fornecem bens ou serviços à **SULPLAST**, inclusive subcontratados e quaisquer outros que possuam conexão com os negócios correlatos à nossa empresa (neste documento denominados coletivamente como “fornecedores”). Dessa forma, ao concordar em trabalhar com a **SULPLAST**, os fornecedores concordam que seus diretores, executivos, funcionários e terceiros não irão oferecer ou aceitar subornos e propinas de qualquer tipo.

Portanto, nossos fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócios deverão:

- (I) cumprir as leis anticorrupção em todas as jurisdições em que operam;
- (II) não propor, prometer ou autorizar o oferecimento de dinheiro, vantagem ou outros objetos de valor a terceiros, para garantir uma vantagem indevida à **SULPLAST**, ao fornecedor ou quaisquer outros;

(III) não solicitar, aceitar ou concordar com o recebimento de qualquer dinheiro, vantagem ou outros objetos de valor de um funcionário, diretor, executivo ou qualquer terceiro da **SULPLAST**, em troca de uma vantagem indevida da **SULPLAST** ou de qualquer de seus funcionários, diretores, executivos ou terceiros;

(IV) não pagar ou fornecer qualquer valor a um terceiro, caso haja motivos para suspeitar que todo ou parte deste pagamento ou objeto possa ser fornecido a um funcionário público ou a terceiros para fins impróprios;

(V) não fazer nada que induza, ajude ou permita que outra pessoa viole essas regras.

b. Sanções econômicas e controles de exportação

A Organização das Nações Unidas (ONU), a União Europeia (EU), os Estados Unidos (EUA) e o Brasil impõem sanções econômicas, controles de exportação e outras medidas comerciais restritivas, para promover vários objetivos de política externa e segurança nacional.

Essas leis impõem diferentes proibições a diferentes países e entidades, e mudam rapidamente em resposta a eventos mundiais. Atualmente, os países e territórios sujeitos às sanções da Agência de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC) são: Cuba, Irã, Coreia do Norte, Sudão, Síria, Criméia (território ucraniano) e Rússia.

Assim, a **SULPLAST** está proibida de se envolver em transações comerciais ou negócios com:

(I) qualquer governo, departamento, agência, organismo do Estado ou subdivisão desses países;

(II) qualquer entidade controlada por esses países;

(III) qualquer indivíduo ou entidade com base ou sujeito à jurisdição desses países;

(IV) uma entidade considerada defensora do terrorismo ou proliferador de armas de destruição em massa, conforme listado no Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros como "pessoas bloqueadas e lista de cidadãos especificamente designados".

c. Concorrência justa e antitruste

Nos países que adotam uma economia de livre mercado, a livre concorrência é um princípio fundamental protegido pelo Estado para garantir que a competição entre os agentes econômicos facilite a alocação mais eficiente de recursos, proporcione preços mais baixos, estimule a variedade de produtos e designe incentivos para a criatividade e inovação tecnológica. Dessa forma, as leis antitruste/de concorrência visam preservar tal contexto, proibindo o comportamento anticompetitivo por um único agente econômico ou por vários agentes econômicos atuando em conjunto.

A **SULPLAST** está comprometida com os princípios da concorrência legal e livre, baseada nos méritos de produtos e serviços. Por isso, cumprimos com todas as leis antitruste/de concorrência aplicáveis em todos os países em que operamos. Além disso, cobramos que nossos parceiros de negócios tenham nível semelhante de compromisso com a justa concorrência.

Todos os representantes da companhia e demais terceiros são pessoalmente responsáveis por conduzir suas atividades de acordo com as leis antitruste/de concorrência aplicáveis. Nenhum representante da empresa tem autoridade para se envolver em qualquer conduta ou permitir conscientemente que um subordinado tenha participação em infrações às leis antitruste/de concorrência aplicáveis. Caso seja identificado comportamento que viole esta diretriz, haverá aplicação de medidas disciplinares ou corretivas adequadas, incluindo demissão e possíveis penalidades legais.

A área de *Compliance* é responsável por instaurar e monitorar a eficácia do presente tópico desta política, bem como implementar procedimentos que garantam seu funcionamento adequado. Ademais, em conjunto com a área Jurídica, este setor deverá apoiar todos os representantes da companhia e demais terceiros, em questões relacionadas às legislações antitruste, oferecendo opiniões profissionais, técnicas e trabalhando como consultores em assuntos correlatos ao tema. Com base no exposto, em caso de potenciais riscos éticos ou de *compliance*, ao tomar qualquer decisão final, as áreas envolvidas devem consultar e seguir a posição do departamento de *Compliance* e do Jurídico.

d. Respeito aos direitos de propriedade industrial e intelectual

A **SULPLAST** respeita os direitos de propriedade industrial e intelectual. Desta forma, seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço devem obedecer estritamente à legislação vigente que rege este assunto e se absterem de qualquer tipo de apropriação indébita de pesquisas, estudos, textos, publicações, normas técnicas, programas de computador e obras afins.

2.9 Diretrizes de comunicação corporativa

Instituição que entende o acesso à informação pública como direto intrínseco à vida em sociedade, a **SULPLAST** respeita todas as prerrogativas da liberdade de imprensa garantidas pela Constituição Federal, bem como assegura total comprometimento com a verdade em suas relações com empresas jornalísticas e publicações em todos os seus canais de comunicação empresarial.

Contudo, tendo em vista o compromisso junto aos seus *stakeholders* em relação à confidencialidade e proteção de interesses corporativos estabelecidos em contratos, acordos e quaisquer outros documentos ou políticas pertinentes (todos respaldados pelas leis em vigor), a **SULPLAST** resguarda o direito de preservar dados sobre nossa companhia, colaboradores, fornecedores, clientes e demais partes interessadas, que não se enquadrem em objetos de importância pública.

No que se refere à liberdade de expressão, mantemos práticas alinhadas ao estabelecido na legislação vigente, com ênfase na proibição de todos os tipos de comunicação interna ou externa, que contenham discurso de ódio, propaganda de guerra, opressão a minorias e preconceito de qualquer natureza. Ademais, cientes de nossa capacidade para fomentar mudanças de paradigma positivas – como parte do conjunto de iniciativas socioambientais – utilizamos nossos canais de comunicação empresarial como instrumentos para promoção da equidade, diversidade, inclusão, desenvolvimento social, respeito aos direitos humanos e preservação ambiental.

Com o intuito de proteger a **SULPLAST** e seus *stakeholders*, somente agentes autorizados podem divulgar informações sobre a empresa ou emitir opiniões públicas em nome da instituição. Além disso, é proibido que colaboradores e prestadores de serviços utilizem redes sociais e outras mídias para prejudicar a imagem corporativa da companhia, seja por meio da produção de conteúdo ou divulgação de elementos para que outros o façam.

Em relação ao estabelecimento de parcerias relacionadas a patrocínios esportivos, culturais e outras iniciativas de caráter publicitário, a **SULPLAST** conserva o direito de livre escolha, baseada em critérios técnicos e comerciais definidos internamente, sempre com base nas políticas do presente documento e com vistas à obtenção de resultados satisfatórios.

2.10 Atividades e contribuições políticas

Em conformidade integral aos direitos constitucionais, preceitos de liberdade de expressão e como ação para fomento da democracia, a **SULPLAST** garante aos seus colaboradores total liberdade para exercício de suas atividades político-partidárias na esfera pessoal, bem como assegura âmbito laboral com respeito à diversidade de ideias. Além disso, ratifica que convicções políticas jamais serão utilizadas como critério para quaisquer métricas de avaliação do desempenho profissional.

Entretanto, tais atividades não devem ser exercidas no ambiente de trabalho, nem envolver recursos, materiais ou equipamentos da companhia. Além disso, fica expressamente proibido aos colaboradores o uso de uniformes e outros adereços da empresa, durante o exercício de quaisquer manifestações de caráter político, assim como realizar qualquer ato que possa vincular a imagem corporativa da **SULPLAST** a determinado partido político, candidato a cargos públicos ou viés ideológico.

2.11 (*) Política sobre ética e compliance

O termo “*compliance*” significa o dever de estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, regulamentos e normativas internas da empresa, considerando a ocorrência de sanções na esfera administrativa e penal, em caso de descumprimento das regras estabelecidas.

A conduta empresarial da **SULPLAST** é calcada no estrito cumprimento às legislações vigentes, bem como na aplicação dos princípios éticos da legalidade, moralidade, transparência e integridade nas relações da companhia com todos os seus *stakeholders*. Perante tal contexto, a empresa adota e estimula todos os seus colaboradores a agirem dentro da legalidade e da ética, promovendo ações para prevenção e combate a todas as formas de corrupção.

Nesse sentido, a empresa dispõe de instrumentos para identificar atividades suscetíveis à corrupção como suborno, extorsão, fraudes, lavagem de dinheiro e outras eventuais ilegalidades, que devem ser constantemente avaliados, revisados e aprimorados, com o intuito de proporcionar mais robustez ao sistema de prevenção e fiscalização de potenciais desvios de conduta.

Uma destas ferramentas é a disponibilidade de canais para denúncias que garantem a proteção de dados, anonimato dos denunciantes e a proibição expressa de qualquer tipo de retaliação.

2.12 Registros contábeis

Os registros contábeis devem ser precisos, completos e verdadeiros. Além disso, a escrituração dos livros contábeis da **SULPLAST** obedecerá às leis, regulamentos e demais normativas vigentes, especialmente as diretrizes estabelecidas pela *International Financial Reporting Standards* (IFRS).

Os lançamentos devem corresponder à respectiva documentação de suporte e todas as operações serão devidamente lançadas nos registros oficiais, que serão colocados integralmente à disposição da área de *Compliance* da empresa para as devidas análises. Não serão mantidos registros paralelos de nenhuma natureza.

As autoridades fazendárias ou judiciais terão acesso aos livros contábeis e fiscais nos casos previstos em lei, devendo realizar as diligências de acordo com os limites previstos na legislação, de forma a preservar o sigilo fiscal e contábil da empresa.

Todos os pagamentos feitos pela **SULPLAST** demandam prévia autorização do departamento competente e o devido registro contábil, em nível de detalhe suficiente para assegurar que estejam sendo executados de acordo com as normas e princípios legais. Os registros precisam garantir também que o acesso e imobilização de quaisquer ativos, estejam subordinados à prévia autorização, de acordo com os níveis de credenciamento definidos.

2.13 Privacidade e proteção de dados

Na **SULPLAST** privacidade e segurança de dados são prioridades. Em função disso, nos comprometemos com a transparência do tratamento de dados pessoais dos nossos colaboradores, clientes, fornecedores, demais parceiros de negócios e usuários dos sistemas informatizados da empresa. Nesse sentido, a

SULPLAST possui diversas ferramentas de cibersegurança e adota práticas eficientes para tratamento e gestão de dados pessoais de todos os seus *stakeholders*, em plena conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal 13.709/2018), das disposições consumeristas da Lei Federal 8.078/1990 e as demais normas do ordenamento jurídico.

Estes temas são tratados com mais detalhes em nossa “Política de Privacidade” e na “Política de Segurança da Informação”.

2.14 Canais de denúncia e proteção contra retaliação

A **SULPLAST** encoraja seus colaboradores, fornecedores, clientes e demais partes interessadas a denunciarem qualquer conduta que seja praticada em desacordo às leis aplicáveis e/ou à **Política de Ética Empresarial e Sustentabilidade** da companhia. Caso alguém tome conhecimento de qualquer violação real ou potencial da Política de Ética Empresarial e Sustentabilidade, demais normas e políticas aplicáveis da **SULPLAST**, ou de qualquer legislação nacional ou estrangeira aplicável à companhia, tal pessoa deve imediatamente informar o seu gestor, o setor de Recursos Humanos ou um dos membros da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais, ou efetuar notificação por meio do Canal de Ética e Privacidade da **SULPLAST**.

Por meio deste Canal de Ética e Privacidade podem ser relatadas denúncias sobre os seguintes assuntos: discriminação; assédio sexual; assédio moral; conflito de interesses; recebimento ou entrega de brindes, entretenimentos e presentes inapropriados; fraude; furtos, roubos e perdas; corrupção, propina e relações inapropriadas/irregulares com o governo; declarações financeiras fraudulentas; práticas de lavagem de dinheiro; práticas anticoncorrência; violações de privacidade e obrigações de sigilo; violações à propriedade intelectual da **SULPLAST** ou de terceiros; violações a leis e regulamentos ambientais; questões relacionadas a saúde e segurança ocupacional; bem como ocultação deliberada de qualquer um dos assuntos anteriormente descritos.

Embora o uso do Canal de Ética e Privacidade não seja obrigatório, a **SULPLAST** encoraja a sua utilização. Não obstante, todos também são livres para utilizar os outros meios para denúncia supracitados no primeiro parágrafo deste tópico.

Para acessar o Canal de Ética e Privacidade da **SULPLAST** e obter orientação de como utilizá-lo, acesse: <https://www.sulplast.com.br>.

Qualquer investigação de violação da **Política de Ética Empresarial e Sustentabilidade**, bem como das legislações aplicáveis aos temas aqui tratados, será conduzida com total lisura, seriedade e transparência, independentemente da posição, cargo, tempo de empresa ou relacionamento do investigado com a **SULPLAST**.

Todas as denúncias são realizadas de forma confidencial e tratadas por um grupo limitado de pessoas. A **SULPLAST** incentiva que os denunciantes se identifiquem ao fazer uma denúncia, pois torna a verificação

mais eficiente. No entanto, é possível fazer uma denúncia anônima de forma segura, em que a identidade do denunciante não precisa ser informada, sem prejudicar o andamento da investigação. O denunciante motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer forma de retaliação, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada.

Nesse sentido, a **SULPLAST** condena veementemente qualquer forma de retaliação contra os denunciantes. Pessoas que acreditem ter sido vítimas de qualquer represália em função de denúncias efetuadas ou tiverem dúvidas sobre isso, devem comunicar a ocorrência ao seu gestor, a um dos membros da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais, a área de Recursos Humanos, ou fazer uma denúncia por meio do Canal de Ética e Privacidade.

A retaliação, que pode partir de gestores ou colegas, em alguns casos é clara e realizada abertamente, mas em outras situações, pode se apresentar sutil ou velada. São exemplos evidentes de atos de retaliação:

- a) Envio de mensagens com conteúdo que configuram assédio;
- b) Redução, não fundamentada, de responsabilidades;
- c) Realocação ou transferência de forma repentina e sem razão aparente.

São exemplos sutis de atos de retaliação:

- a) Exclusão do denunciante de reuniões de negócios;
- b) Falta de comunicação essencial ao desenvolvimento das atividades profissionais;
- c) Ignorar a opinião profissional do denunciante;
- d) Exclusão de eventos sociais durante ou fora do horário de trabalho.

A **SULPLAST** está comprometida em proteger de represálias qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja ajudando em uma investigação. A constatação de atos de retaliação também deve ser denunciada e, uma vez comprovada, ensejará aplicação das medidas cabíveis.

3. RELAÇÕES TRABALHISTAS E CONDIÇÕES LABORAIS

As pessoas são o principal ativo da **SULPLAST**. É o nosso grupo de colaboradores que proporciona cada uma das conquistas da empresa.

Com o intuito de assegurar condições de trabalho adequadas, com foco na produtividade, eficiência, segurança e bem-estar da nossa equipe, adotamos políticas alinhadas aos valores instituídos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU).

Além disso, a **SULPLAST** se compromete a buscar parceiros de negócios que compartilhem destes mesmos valores e encoraja toda a sua cadeia de suprimentos a estabelecer práticas semelhantes.

Entre os tópicos 3.1 e 3.7 apresentamos um breve resumo destas diretrizes, que pode não abordar integralmente todos os assuntos correlatos às legislações trabalhistas vigentes e acordos coletivos firmados, mas não exclui das políticas **SULPLAST** quaisquer de suas prerrogativas, mesmo que seu conteúdo não seja citado de maneira integral o parcial no presente documento.

3.1 *(*) Trabalho infantil*

A **SULPLAST** não utiliza ou compactua com o emprego de mão de obra infantil. Assim, jovens com menos de 18 anos não devem trabalhar à noite ou em condições perigosas, bem como não devem estar envolvidos com o manuseio de produtos químicos, inflamáveis ou outras condições de risco. Estamos cientes de que menores de 18 anos têm o direito de trabalhar em circunstâncias específicas, como programas de aprendizagem aprovados pelo governo brasileiro, pelo Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE) e outras formas legais de parceria. Isso é aceitável desde que seja realizado de acordo com os requisitos das convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da legislação nacional em vigor.

Seguindo tal política, nossos parceiros de negócios devem vetar em suas operações toda prática que seja considerada exploração infantil, de acordo com as delimitações da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Isso inclui a realização de atividades mental, física, social ou moralmente prejudiciais às crianças, bem como quaisquer ações capazes de interferir de maneira negativa no desenvolvimento educacional, especialmente no que se refere aos atos que possam reduzir frequência, afetar o desempenho em avaliações, obrigar ou induzir o abandono prematuro da escola.

3.2 *Escravidão moderna*

A **SULPLAST** não tolera qualquer forma de escravidão moderna, o que abrange práticas enquadradas em servidão, trabalho forçado, escravo, ou involuntário, bem como exploração da mão de obra de reclusos, tráfico humano e quaisquer outras relações de trabalho em que pessoas sejam forçadas a exercer atividades laborais contra a sua vontade, mediante estratégias de intimidação como ameaça, detenção, violência física ou psicológica. Além disso, é vetada a submissão de colaboradores a situações degradantes, expedientes exaustivos, restrições de locomoção, pagamento de taxas de admissão, retenção de documentos pessoais, cerceamento de acesso a meios de transporte e outros contextos que, isoladamente ou em conjunto, possam configurar condição análoga à escravidão.

Nesse sentido, nossos parceiros de negócios também devem proibir e jamais se beneficiar de quaisquer formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como, em hipótese alguma, organizar ou facilitar a viagem de pessoas com vistas à exploração dos indivíduos. Ademais, assim como feito pela **SULPLAST**, é imperativo que considerem as premissas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da Declaração

Universal dos Direitos Humanos e das legislações vigentes, em todas as suas relações trabalhistas. De maneira que os colaboradores sejam livres para rescindir a relação de trabalho com aviso prévio razoável, deixar as instalações laborais fora do turno, bem como usufruir de todos os outros direitos garantidos pelas normativas supracitadas.

3.3 Assédio e discriminação

Não toleraremos desrespeito, preconceito ou discriminação de qualquer natureza em razão de raça, religião, credo, cor, nacionalidade, etnia, sexo ou orientação sexual, convicção política ou de outra natureza, idade, estado civil, deficiência, origem social, gravidez, maternidade, bem como qualquer outra condição intrínseca ou de escolha pessoal do indivíduo.

Desta forma, as decisões de contratação e emprego, incluindo aquelas relacionadas à remuneração, benefícios, promoção, treinamento, disciplina e demissão, são feitas exclusivamente com base na habilidade e desempenho dos trabalhadores. Ademais, são expressamente proibidas todas as formas de abuso ou assédio, tanto moral quanto sexual, sejam manifestações físicas, verbais ou escritas.

3.4 Saúde e segurança

Sempre com diretrizes voltadas à cultura da prevenção, a **SULPLAST** assume o compromisso de garantir ambiente laboral seguro e saudável, capaz de prevenir acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, proteger a integridade física e mental de seus colaboradores, bem como resguardar a capacidade produtiva de sua equipe. Nesse sentido, a companhia:

(I) Atua continuamente na identificação, avaliação e controle dos riscos de saúde e segurança, para reduzir ou eliminar todos os perigos inerentes às operações; (II) Implementa ações para evitar quaisquer acidentes, ferimentos e doenças ocupacionais correlatos às suas operações, inclusive por meio da promoção do uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI's) e estabelecimento de medidas de proteção; (III) Cumpre todas as leis e normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, bem como os padrões exigidos pelas autoridades competentes e outros órgãos regulatórios.

Estes temas são tratados com mais detalhes em nossa “Política de Saúde e Segurança”.

3.5 Liberdade de associação e negociação coletiva

A **SULPLAST** apoia o direito de todos os seus colaboradores de se associar a sindicatos e outras organizações de sua escolha, bem como fazer negociações coletivas em apoio aos seus interesses. No entanto, é vetada a utilização dos recursos e ativos da companhia ou nossas marcas registradas para essas

finalidades. A **SULPLAST** não discrimina de modo algum os colaboradores que optam por formar ou se associar a sindicatos e outras organizações, tampouco os que optam por não participar dessas iniciativas.

3.6 Jornada de trabalho

A **SULPLAST** respeita a necessidade dos trabalhadores terem equilíbrio entre trabalho, educação, família e lazer. As horas trabalhadas e as horas extras devem estar de acordo com as leis e regulamentos de salário, horário de trabalho, horas extras e benefícios aplicáveis. Não toleraremos a execução de trabalho acima da jornada definida pela legislação trabalhista e negociações coletivas. Todos os trabalhadores receberão pelo menos um período contínuo de descanso de 24 horas, durante um período de trabalho de sete dias.

3.7 Remuneração

A **SULPLAST** procura promover o bem-estar material de seus colaboradores, por meio de remunerações e benefícios condizentes com aqueles praticados no mercado de trabalho, em conformidade com os limites estabelecidos na legislação trabalhista e negociações coletivas.

4. CONDUTA DOS ADMINISTRADORES E DEMAIS COLABORADORES

A **SULPLAST** espera de seus administradores e demais colaboradores, conduta íntegra, honesta e digna, com respeito ao meio ambiente, aos direitos humanos e às legislações vigentes, capaz de promover equidade, diversidade, inclusão e sustentabilidade em nossa empresa, nas cadeias de suprimentos em que estamos inseridos e na sociedade como um todo. Além disso, prezamos pelo compromisso com a eficiência operacional, melhoria contínua e superação das expectativas de nossos clientes.

4.1 Conflito de interesses

Configura-se conflito de interesse quando uma pessoa passa a agir em detrimento da empresa, colocando interesses pessoais acima dos interesses da companhia. Nesses casos, o julgamento e atitudes do indivíduo podem ter sua imparcialidade prejudicada e levarem a decisões inapropriadas.

Os conflitos de interesse podem surgir em muitas situações. Pode existir um conflito quando um colaborador (ou um membro de sua família):

(I) Possuir participação individual ou familiar (parentes de primeiro grau como pais, irmãos, cônjuges e filhos) nos negócios de, ou participar da administração ou gestão de, qualquer fornecedor, prestador de serviço, cliente, concorrente ou em qualquer outra organização que faça negócios ou deseje fazer negócios com a **SULPLAST** (exceto no que diz respeito a ações de empresas de capital aberto com fins de investimento pessoal);

(II) Tomar uma decisão de negócios motivada por um interesse pessoal;

(III) Receber um benefício pessoal de um fornecedor, prestador de serviço, cliente ou concorrente, como presentes, pagamento de viagens ou hospedagens, independentemente do valor;

(IV) Usar os ativos da companhia ou seu cargo para fins particulares.

Não é permitido que decisões profissionais sejam baseadas em relações e interesses pessoais, por isso, em caso de dúvidas, o indicado é ser transparente e procurar orientação. Em muitos casos, estas situações podem ser resolvidas em uma discussão aberta. Um conflito de interesses não configura necessariamente uma violação à Política de Ética Empresarial e Sustentabilidade, mas não reportá-lo sim.

Os colaboradores que se encontrarem em uma situação real ou potencial de conflito de interesse devem transmitir o caso imediatamente a um dos membros da Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais, ou comunicá-lo por meio do Canal de Ética e Privacidade da **SULPLAST**. Em função do prejuízo à imparcialidade dos indivíduos diretamente envolvidos com o episódio, se torna imperativo que eles abdicuem de participar de qualquer decisão relacionada à situação do conflito de interesse em questão.

Nesse contexto acima, os administradores e demais colaboradores devem:

- Abster-se de utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações privilegiadas a que tenham acesso em razão do exercício de seu cargo, inclusive no que se refere a oportunidades comerciais;
- Preservar as informações confidenciais a que tenham acesso, inclusive após seu desligamento da empresa, respeitando todos os acordos de confidencialidade assinados pela **SULPLAST** junto a seus clientes e fornecedores;
- Renunciar ao uso, em benefício próprio ou de terceiros, de bens, serviços ou créditos da empresa, inclusive direitos de propriedade industrial e intelectual;
- Respeitar a propriedade industrial e intelectual da **SULPLAST** sobre produtos, processos, patentes e direitos afins, em todas as fases de desenvolvimento e registro, em conformidade com a legislação aplicável;
- Rejeitar vantagens indevidas ou ilícitas, direta ou indiretamente oferecidas por terceiros que tenham ou pretendam ter relações com a **SULPLAST**, especialmente pagamentos, empréstimos, doações e serviços que possam configurar tentativa de suborno ou de obtenção de favorecimento para os ofertantes;
- Recusar brindes, presentes e entretenimentos oferecidos por terceiros que tenham ou pretendam ter relações com a **SULPLAST**, que possuam mais do que um mero valor simbólico ou que possam

aparentar impropriedade ou falta de integridade moral e ética. Não são abarcados por esta proibição o recebimento de artigos promocionais ou a participação em eventos sociais, considerados normais em qualquer relacionamento comercial segundo os costumes mercantis;

- Eximir-se de atos, operações ou negócios que sejam contrários aos interesses e princípios da empresa. Nesse sentido, ficam vetadas quaisquer ações ou omissões que possam privilegiar interesses pessoais de administradores ou demais colaboradores, em detrimento aos interesses da **SULPLAST**;
- Renunciar à participação em empresas concorrentes, fornecedores ou clientes, a não ser a mera propriedade de ações sem direito a voto nas deliberações sociais, ou quaisquer outros tipos de controle e influência administrativa;
- Informar à Diretoria o fato de ter parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, que seja administrador ou controlador de empresas concorrentes, fornecedores e clientes, bem como abdicar da participação nas decisões sobre negócios da **SULPLAST** com tais empresas;
- Visando a manutenção da ordem e do convívio coletivo harmonioso, é vedado aos administradores e empregados da **SULPLAST** professarem sua fé religiosa ou apreço político partidário nas dependências da empresa, por meio de cartazes, frases, faixas, estatuetas, símbolos, letreiros, cartões ou qualquer outro tipo de material de divulgação;
- Durante a vigência da relação de trabalho, nenhum colaborador poderá exercer qualquer atividade extra que envolva a comercialização ou prestação de serviços a outras empresas com atuação nos mesmos ramos de atividades desenvolvidos pela **SULPLAST**.

5. RESPONSABILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO

A **SULPLAST** assume o compromisso de implementar a presente “**Política de Ética Empresarial e Sustentabilidade**”, divulgar amplamente o seu conteúdo entre colaboradores e demais partes interessadas, bem como fiscalizar o cumprimento de seus princípios. Todavia, a empresa conta o apoio de todos os seus *stakeholders*, especialmente funcionários diretos e prestadores de serviços, para colocar em prática as diretrizes estabelecidas neste documento.

As partes interessadas podem dirigir suas perguntas ou comentários sobre esta **Política de Ética Empresarial e Sustentabilidade** diretamente para seu contato na área de Compras, ou por meio do Canal de Ética e Privacidade da **SULPLAST disponível em <https://www.sulplast.com.br>**.